

EDITAL PROGEPE nº 72/2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Lavras, no uso das competências delegadas pela Portaria Reitoria nº 296, de 13/04/2022, alterada pela Portaria Reitoria nº 538 de 24/6/2022, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9/12/1993 e alterações posteriores, na Lei 12.772, de 28/12/2012, no Decreto 7.485, de 18/5/2011, na Resolução CUNI nº 073, de 24/08/2020, alterada pelas Portarias nº 113, de 11/02/2021 e Portaria nº 796, de 30/08/2021, na Portaria nº 1.118, de 6/10/2017, no Decreto 9.508, de 24/09/2018, e no Decreto 9.739, de 28/03/2019 e neste Edital, faz saber que se encontrarão abertas as inscrições para a seleção de Professor Substituto da carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico - EBTT, conforme a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A área, a titulação, o regime de trabalho e o número de vagas estão especificados a seguir:

Unidade	Área	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Nº de vaga
NEDI/FAELCH	Educação Infantil	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	20h	1

1.2. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente ao nível 1 da classe A, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), composta de Vencimento Básico, **sendo vedada qualquer majoração posterior**, além da parcela referente ao auxílio-alimentação (R\$ 229,00 - 20 horas), conforme tabela abaixo.

Tabela 1 – Regime de trabalho de 20 horas semanais

Titulação exigida	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (RT)	Total
Graduação	2.236,32	Não se aplica	2.236,32

1.3. A comprovação da titulação exigida deverá ser feita com a apresentação de **diploma** de graduação reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

1.3.1. Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação do contrato. A não apresentação do(s) diploma(s) impedirá a efetivação do contrato.

1.3.2. Considerando que não há deferimento de inscrição e que a comprovação da titulação exigida no edital é conferida apenas no ato da contratação, a banca examinadora preencherá e entregará ao Setor de Seleção, juntamente com o material da seleção, uma declaração de atendimento ou não da titulação de cada candidato aprovado, a qual será requisito para a efetivação do contrato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://progepe.ufla.br/index.php/concursos/selecao/219-2022/16721-71> e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o qual pretende concorrer. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas neste Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

2.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital, a partir do dia **21/11/2022, até o dia 30/11/2022.**

2.2.1. De acordo com a Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.2.2. A UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico e o Instituto Nacional do Câncer (INCA) para verificação das informações prestadas pelo candidato. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico ou INCA. Havendo inconsistência, a isenção será indeferida. Em caso de informação falsa, o candidato ficará sujeito às penalidades previstas no Art. 2º da Lei nº 13.656/2018.

2.2.3. A isenção da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo interessado por meio do formulário de inscrição, no endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital, no período de **21/11/2022 a 22/11/2022.**

2.2.4. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente, endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital, na data de **23/11/2022.** A PROGEPE não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.2.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação desta seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.2.6. Os candidatos cujas informações prestadas forem devidamente constatadas serão isentos do pagamento da taxa de inscrição e estarão automaticamente inscritos na seleção.

2.2.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, poderá efetuar o pagamento da taxa nos termos dos subitens 2.3 e 2.4. deste Edital.

2.3. A taxa de inscrição é de R\$100,00 (cem reais). O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia **1º/12/2022**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União emitida no ato da inscrição; no Banco do Brasil; em seu horário normal de funcionamento; em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo Banco do Brasil para quitação nesta data).

2.4. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **1º/12/2022**, não serão considerados e a inscrição não será efetivada.

2.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento da seleção por conveniência da UFLA.

2.6. A UFLA não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como não confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil.

2.7. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo Banco do Brasil, do pagamento da taxa de inscrição, e, dentro do prazo estabelecido no item 2.3. deste Edital.

2.8. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

2.9. Dos procedimentos para inscrição:

2.9.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

I – cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acesso ao sistema de inscrição e acompanhamento da seleção;

II - informar a área para a qual concorrerá, os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, bem como número do CPF e do documento de identidade que contenha foto.

III – declarar que, no ato da efetivação do contrato, atenderá aos requisitos de titulação exigidos neste Edital, apresentando o(s) respectivo(s) diploma(s).

IV- informar se necessita de condições especiais ou tecnologias assistivas para a realização da prova didática, observado o disposto no subitem 2.10.1.

V – deverá anexar (*upload*), a cópia digitalizada do comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, no caso de candidato doador de medula óssea que solicitar a isenção.

2.9.2. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

2.9.3. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada), observada a legislação pertinente.

2.9.4. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.9.5. Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando, automaticamente, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores da seleção, bem como os exigidos para a efetivação do contrato.

2.10. Dos procedimentos para inscrição de candidatos que necessita de condições especiais para a realização da prova didática:

2.10.1. O candidato que **necessitar de tempo adicional, tratamento diferenciado e/ou uso de tecnologias assistivas;** deverá indicar, até **30/11/2022**, sua intenção no ato do preenchimento do formulário de inscrição; realizar o *upload*, em formato PDF, do documento de identidade, da cópia do formulário “**CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**”, da cópia autenticada em cartório de laudo médico/atestado, atestando a limitação temporária ou a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.10.2. O envio da documentação de que trata o subitem 2.10.1 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.10.3. A análise da documentação requerida no subitem 2.10.1. será realizada pela Junta Médica da UFLA que, a seu critério, poderá exigir a presença do candidato no Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor | NAS/UFLA, em data estabelecida pela própria junta, para que seja feito um laudo pericial. Caso isso ocorra, a **locomoção ficará por conta do candidato.**

2.11. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) divulgará no endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital, a partir de **7/12/2022**, a lista de candidatos inscritos.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processamento da seleção obedecerá à Resolução CUNI nº 073, de 24/08/2020 alterada pelas Portarias nº 113, de 11/02/2021 e Portaria nº 796, de 30/08/2021 e a Portaria Reitoria nº 1.118, de 6/10/2017, e constituirá de prova didática eliminatória, será realizada de forma presencial na UFLA, no valor de 100 (cem) pontos; e prova de títulos, classificatória, no valor de 100 (cem) pontos.

3.1.1. Os candidatos serão identificados pelo presidente da banca examinadora, para permitir a eles o acesso e participação no ambiente do processo seletivo, conforme determina o inciso III, Art. 11 da Resolução CUNI nº 073/2020 alterada pelas Portarias nº 113, de 11/02/2021 e Portaria nº 796, de 30/08/2021.

3.2. A **prova didática** constará de uma aula com prazo de cinquenta minutos como referência, sobre um tema sorteado, a ser realizada de forma presencial, a partir da lista de temas disponibilizada no endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital, nos termos do artigo 17 da Resolução CUNI nº 073/2020, alterada pelas Portarias nº 113, de 11/02/2021 e Portaria nº 796, de 30/08/2021.

3.2.1. A prova didática será realizada após um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário de sorteio do tema que deverá ocorrer na sessão de abertura do processo seletivo.

3.2.2. A prova didática será realizada com a presença do candidato e de todos os membros da Banca Examinadora, será gravada, para efeito de registro e garantia de transparência, serão permitidos questionamentos técnicos por parte dos membros da Banca Examinadora, após o término da apresentação.

3.2.3. O sorteio do tema da prova didática ocorrerá na sessão de abertura do processo seletivo, **no dia 12/12/2022**, às 8 horas, em local a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital, nos termos do parágrafo 2º do artigo 17 da Resolução CUNI 073/2020, alterada pelas Portarias nº 113, de 11/02/2021 e Portaria nº 796, de 30/08/2021.

3.2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato estar presente na sessão de abertura do processo seletivo e sorteio do tema da realização da prova didática. Sua ausência e/ou atraso na referida sessão implicará na exclusão do processo seletivo.

3.3. O plano de aula deverá ser enviado pelo candidato, via e-mail em formato pdf, para o presidente da banca, antes do início da sessão da ordem de apresentação.

3.3.1. O e-mail institucional do presidente da banca será divulgado no documento “Banca Examinadora” e estará disponível no endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital.

3.4. Para a apuração das notas do candidato na prova didática será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos três membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento.

3.5. A prova de títulos se constituirá da avaliação do currículo do candidato, do qual serão valoradas conforme o Anexo I da Portaria nº 1.118/2017, - Anexo I deste Edital.

3.5.1. A Banca Examinadora deverá fundamentar, em documento escrito, a ser apensado às notas atribuídas, o enquadramento dos itens da prova de títulos como “área indireta”, ou, “sem relação” com a área da seleção.

3.6. O currículo deverá ser enviado ao presidente da banca examinadora, após a sessão de abertura do processo seletivo, via e-mail, em arquivo único e formato pdf. A documentação deverá ser elaborada na sequência dos itens estabelecidos nos termos do Anexo I deste Edital, juntamente com documentos comprobatórios, em ordem cronológica decrescente e numerados, devendo a produção intelectual ser comprovada por meio de cópia de página de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares que permitam a identificação.”

3.6.1. A não observância pelo candidato das prescrições contidas no *caput* facultará à banca desconsiderar os itens curriculares cuja organização seja incompatível às exigidas.

3.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato informar no e-mail os seguintes dados: nome completo, CPF, RG, número do Edital, número da inscrição e nome da área. O candidato deverá certificar sobre o recebimento do material pelo presidente da banca que deverá enviar tal confirmação. Serão desconsiderados currículos enviados sem a devida identificação.

3.7. Compete à Banca Examinadora, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento, que consistirá no resultado da soma das notas atribuídas conforme Anexo I deste Edital.

3.8. A nota final de cada candidato será a soma das notas da **prova didática** e da **prova de títulos**, com uma casa decimal, sem arredondamento, nos termos do artigo 19 da Resolução CUNI 0073/2020, alterada pelas Portarias nº 113, de 11/02/2021 e Portaria nº 796, de 30/08/2021.

3.9. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) na prova didática, sendo classificados na ordem decrescente da nota final obtida.

3.10. Não será considerada, para efeitos de proporcionalização, nos termos do subitem 1.6 da seção II do Anexo da Resolução CUNI nº 073/2020, alterada pelas Portarias nº 113, de 11/02/2021 e Portaria nº 796, de 30/08/2021, a nota de candidato(s) reprovado(s) na prova didática.

3.11. O resultado preliminar da seleção será publicado no endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital.

3.12. O resultado final do processo seletivo deverá ser homologado pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial da União, após o período de recurso, dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

4. DOS RECURSOS

4.1. O recurso em face do resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição de que trata o subitem **2.2.1.** deste Edital, deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação do resultado na área do candidato, devendo ser apresentada a devida justificativa.

4.1.1. O recurso será submetido ao Órgão Gestor do CadÚnico e ao INCA que decidirão, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação de atendimento especial e/ou uso de tecnologias assistivas, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado na área do candidato, devendo ser apresentada a devida justificativa.

4.3. Em face de razões de legalidade e/ou de mérito, o candidato poderá interpor recurso, perante o Reitor, contra o resultado final da seleção.

4.3.1. A fim de fundamentar o recurso contra o resultado da seleção, o candidato poderá solicitar ao SES/PROGEPE, por meio de documento escrito e assinado, a ser enviado para o e-mail institucional do SES (ses.progepe@ufla.br), vista de sua prova e notas que lhe foram atribuídas pelos examinadores, no prazo de 1 dia útil à partir da divulgação do resultado no sítio eletrônico da UFLA..

4.3.2. O recurso deverá ser enviado via sistema, na área do candidato, ao SES/PROGEPE, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, no sítio eletrônico da UFLA, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou que esse for encerrado oficialmente de forma antecipada.

4.3.3. Presente os pressupostos de admissibilidade, o SES/PROGEPE disponibilizará o recurso na área do candidato, para ciência dos demais candidatos, que poderão apresentar, caso tenham interesse, contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio de formulário eletrônico também disponível no site da UFLA.

4.3.4. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, a PROGEPE remeterá os autos do processo à Banca Examinadora, que emitirá parecer em dois dias úteis, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante justificativa explícita.

4.3.5. A banca examinadora encaminhará o parecer à PROGEPE que encaminhará o processo ao Reitor.

4.3.6. Recebido o processo da PROGEPE, o Reitor proferirá decisão em caráter definitivo, constituindo-se em última instância.

4.3.6.1. A Universidade dará ciência ao candidato das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos, bem como de eventuais impugnações.

4.4. O candidato aprovado considerado inapto para o exercício do cargo ao qual concorreu, poderá interpor recurso (pedido de reconsideração) contra o parecer da Equipe Multiprofissional, no prazo de 2 (dois) úteis a partir da data de emissão do parecer.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os dias, horários e locais de realização das provas, previstos no subitem 3.2.4. serão divulgados oficialmente, no endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital. A PROGEPE não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação destes dados.

5.2. O sorteio do tema da prova didática será realizado no dia **12/12/2022** e as provas didáticas serão realizadas a partir de **13/12/2022**. Não será emitido comprovante definitivo de inscrição. **É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre a data e horário da prova.**

5.3. Para acesso ao ambiente de prova o candidato deverá estar de posse do documento de identidade informado na inscrição.

5.4. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade indicado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, em conformidade com os subitens 2.9.2. e 2.9.3.

5.5. A validade da seleção será de 2(dois) anos, contado a partir da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

5.6. A inscrição na seleção implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na Resolução CUNI nº 073/2020, alterada pelas Portarias nº 113, de 11/02/2021 e Portaria nº 796, de 30/08/2021, normativo do qual não se poderá alegar desconhecimento.

5.7. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao efetivo afastamento da docente, à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.

5.8. O aprovado será contratado para prestação de serviço temporário, para substituir a professora efetiva com previsão de licença à gestante com início para fevereiro de 2023, nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.745/90. **A vigência do contrato será 6 meses a partir da licença da docente.**

5.9. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.10. Conforme inciso I do § 1º do artigo 6º da Lei nº 8.745/93, poderão ser contratados servidores da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e cargos.

5.11. O candidato aprovado deverá submeter-se a exame admissional no Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor- NAS/UFLA, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cujo laudo deverá ser apresentado para o ato de efetivação do contrato.

5.12. O currículo será arquivado na Universidade conforme tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ, aprovada pelo referido órgão, por meio da Resolução nº 14, de 24/10/2001.

5.13. O candidato aprovado deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFLA, por meio de e-mail (selecao@ufla.br), qualquer alteração de endereço e contato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

5.14. O candidato aprovado será convocado, por e-mail, enviado ao endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição, para entrega presencial da documentação necessária à contratação. Aquele que não se manifestar no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** será considerado desistente da vaga. A atuação do contratado será presencial no Campus da UFLA em Lavras.

5.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFLA, ouvida a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

5.16. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Seleção da PROGEPE pelo telefone (35) 3829-1146, ou no endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital.

Lavras, 17/11/2022

VIVIANE NAVES DE AZEVEDO
Pró-Reitora

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1.118/2017

(utilizado subsidiariamente conforme previsto no art. 27 da RES. CUNI nº 73/2020)

Estabelece os critérios para a atribuição de pontos aos candidatos na prova de títulos, conforme o disposto nos arts. 37 a 42 das Normas para realização de concurso público para ingresso na carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para Educação Infantil da Universidade Federal de Lavras.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Compete à Banca Examinadora, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento, que consistirá no resultado da soma das notas atribuídas aos itens: “Titulação” e “Atividades Curriculares”.
2. Ao final da pontuação na prova de títulos a nota de cada candidato deverá ser convertida para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, conforme pesos atribuídos para as avaliações no artigo 29 desta Portaria.

DA TITULAÇÃO

1. Para o item Titulação, compete à Banca Examinadora, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos de acordo com os títulos apresentados.
2. Não será passível de pontuação, a titulação exigida em Edital, como requisito mínimo para o concurso.
3. Em casos de titulação maior do que a exigida no Edital, a nota atribuída à titulação será definida conforme a regra a seguir, assegurando-se que apenas uma titulação máxima seja pontuada, vedada a acumulação.

3.1. Na seleção em questão como a titulação exigida é Graduação:

- 3.1.1. Candidato com título de Doutor ou Mestre com relação direta com a área do concurso.....10 pontos;
- 3.1.2. Candidato com título de Doutor ou Mestre com relação indireta com a área do concurso.....6 pontos;
- 3.1.3. Candidato com título de Especialização com relação direta com a área do concurso.....5 pontos;
- 3.1.6. Candidato com título de Especialização com relação indireta com a área do concurso.....3 pontos;

(Obs. A titulação é apenas para pontuação na Prova de Títulos e não altera a remuneração - ver subitem 1.2. do Edital)

DAS ATIVIDADES CURRICULARES

1. Para efeito de contagem de pontos, em qualquer tempo, a fração do mês igual ou superior a 15 dias será arredondada para 1 (um) mês e a fração do ano será proporcional aos meses correspondentes, e aplicar-se-á a seguinte equação: Fração do ano = Número de meses x Pontos/12.

2. Para o item Atividades Curriculares, compete à Banca Examinadora, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 90 (noventa) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento e será o resultado da soma das notas auferidas nos subitens: Atividades de Ensino/Aprendizagem no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; Atividades Administrativas no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; Publicações e Outras Atividades Acadêmico-Científicas na área da Educação e Participações em Cursos e Eventos Acadêmico-Científicos na área da Educação.

2.1 As Atividades de Ensino/Aprendizagem no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, discriminadas no item 3 (três) deste Anexo, terão valor máximo de 60 (sessenta) pontos. A nota obtida será o somatório absoluto das pontuações. Caso algum candidato ultrapasse o valor de 60 (sessenta) pontos, a maior nota será considerada como 60 (sessenta) e as demais serão calculadas proporcionalmente.

2.2 As Atividades Administrativas no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico discriminadas no item 4 (quatro) deste Anexo, terão valor máximo de 10 (dez) pontos. A nota obtida será o somatório absoluto das pontuações. Caso a nota de algum

candidato ultrapasse o valor de 10 (dez) pontos, a maior nota será considerada como 10 (dez) e as demais serão calculadas proporcionalmente.

2.3 As Publicações e Outras Atividades Acadêmico-Científicas na área da Educação discriminadas no item 5 (cinco) deste Anexo, terão valor máximo de 10 (dez) pontos. A nota obtida será o somatório absoluto das pontuações. Caso algum candidato ultrapassar o valor de 10 (dez) pontos, a maior nota será considerada como 10 (dez) e as demais serão calculadas proporcionalmente.

2.4 As Participações em Cursos e Eventos Acadêmico-Científicos na área da Educação, discriminadas nos itens 6 (seis) deste Anexo, terão valor máximo de 10 (dez) pontos. A nota obtida será o somatório absoluto das pontuações. Caso algum candidato ultrapassar o valor de 10 (dez) pontos, a maior nota será considerada como 10 (dez) e as demais serão calculadas proporcionalmente.

3. ATIVIDADES DE ENSINO/APRENDIZAGEM NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (Respeitado o limite máximo de 60 pontos).

3.1. ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL (Respeitado o limite máximo de 50 pontos)

3.1.1. Meses trabalhados na Educação Infantil0,5 ponto/mês.

3.1.2. Meses trabalhados no Ensino Fundamental I0,3 ponto/mês.

3.2. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA (Respeitado o limite máximo de 05 pontos)

3.2.1. Orientação de Estágios e Monitorias.....0,10 ponto/estudante/mês.

3.2.2. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso0,10 ponto/orientações concluídas.

3.2.3. Orientação de Iniciação Científica.....0,10 ponto/orientações concluídas.

3.2.4. Participação em Banca de defesa de Monografia e/ou Trabalho de Conclusão de Curso.....0,02 ponto/banca.

3.3. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EDUCACIONAIS, FORMALIZADOS INSTITUCIONALMENTE (respeitados o limite de 5 pontos)

3.3.1. Coordenação de projeto.....1,0 ponto/projeto.

3.3.2. Membro.....0,5 ponto/projeto.

4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (Respeitado o limite máximo de 10 pontos)

4.1. Direção Escolar3,0 ponto/ano.

4.2. Vice-diretor, diretor adjunto ou equivalente.....2,0 ponto/ano.

4.3. Coordenação Pedagógica (Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Inspeção Escolar)1,0 ponto/ano.

5. PUBLICAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (Respeitado o limite máximo de 10 pontos)

5.1. PUBLICAÇÕES:

Para os artigos científicos publicados em veículos de divulgação, deverá ser considerada a classificação Qualis da CAPES referente à área para a qual o concurso foi aberto. Em caso de artigos científicos que não se enquadrem na classificação Qualis da CAPES, da área do concurso, deverá ser pontuado de acordo com o item 5.1.6.

5.1.1. Artigo científico publicado em veículos de divulgação que atendam aos critérios utilizados para classificação A1 do sistema Qualis da CAPES3,0 pontos.

5.1.2. Artigo científico publicado em veículos de divulgação classificação A2 do sistema Qualis da CAPES2,5 pontos.

5.1.3. Artigo científico publicado em veículos de divulgação classificação B1 do sistema Qualis da CAPES2,0 pontos.

5.1.4. Artigo científico publicado em veículos de divulgação classificação B2 do sistema Qualis da CAPES1,5 pontos.

5.1.5. Artigo científico publicado em veículos de divulgação classificação B3 a B5 do sistema Qualis da CAPES1,0 pontos.

5.1.6. Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação C do sistema Qualis da CAPES ou que não integram o Qualis CAPES.....0,3 pontos.

5.1.7. Publicação integral de artigo científico em anais de congressos, simpósios, seminários e similares internacionais.....0,3 pontos.

5.1.8. Publicação integral de artigo científico em anais de congressos, simpósios, seminários e similares nacional.....0,2 pontos.

5.1.9. Publicação de resumo científico simples e expandido em anais de congressos, simpósios, seminários e similares.....0,1 pontos.

5.2. DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

5.2.1. Livro publicado, após ser submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora, legalmente estabelecida.....5,0 pontos.

- 5.2.2. Capítulo de livro publicado, após ser submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora, legalmente estabelecida.....2,0 pontos.
- 5.2.3. Produção de vídeo aula, animações e demais objetos para aprendizagem à distância em cursos reconhecidos pelo MEC.....0,5 ponto/atividade (máximo 5 pontos).
- 5.2.4. Edição ou organização de livro ou Anais de Congressos de Sociedades Científicas.....2,0 pontos.
- 5.2.5. Tradução de livro publicado por editora legalmente estabelecida.....1,0 ponto.
- 5.2.6. Tradução de capítulo de livro publicado por editora legalmente estabelecida.....0,5 pontos.

5.3. OUTRAS PRODUÇÕES ACADÊMICAS

- 5.3.1. Palestrante/Prelecionista ou Conferencista.....0,2 ponto/evento.
- 5.3.2. Divulgação técnica em rádio ou TV.....0,2 ponto/produção.
- 5.3.3. Consultor “ad hoc” em projeto de extensão ou publicações técnico-científicas e assessoria técnica.....0,2 ponto/projeto/atividade (máximo de 2 pontos).

6. PARTICIPAÇÕES EM CURSOS E EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS (Respeitado o limite máximo de 10 pontos)

6.1. CURSOS

- 6.1.1. Participação em cursos, minicursos, oficinas, palestras e workshop0,1/evento.

6.2. EVENTOS ACADÊMICO/CIENTÍFICOS

6.2.1. Participação em congressos, simpósios, seminários e demais eventos acadêmico/científicos

- 6.2.1.1. Com apresentação de trabalho no exterior0,4 ponto/evento (respeitados o limites de 2 pontos).
- 6.2.1.2. Com apresentação de trabalho no Brasil0,2 ponto/evento (respeitados os limites de 1 ponto).
- 6.2.1.3. Sem apresentação de trabalho no exterior0,2 ponto/evento (respeitado o limite de 1 ponto).
- 6.2.1.4. Sem apresentação de trabalho no Brasil.....0,1 ponto/evento (respeitados os limites de 0,5 ponto).
- 6.2.2. Organização de congressos ou similares (o presidente/coordenador da comissão receberá a pontuação obtida pelos membros acrescida de 1 ponto, respeitados os limites de 10 pontos):
- 6.2.2.1. Evento Local0,5 ponto/evento.
- 6.2.2.2. Evento Regional1,0 ponto/evento.
- 6.2.2.3. Evento Nacional2,0 ponto/evento.
- 6.2.2.4. Evento Internacional3,0 ponto/evento.

6.3. OUTROS EVENTOS (respeitados o limite de 5 pontos)

- 6.3.1. Participação em exposição, demonstração, visitas pedagógicas.....0,1 ponto/evento.
- 6.3.2. Organização de exposição, demonstração, visitas pedagógicas.....0,2 ponto/evento.